

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 – AQUISIÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA

1. PREÂMBULO.

1.1 A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, ancorada no art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no art. 9º do Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/20 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 731/2020, torna público o Edital de chamada Pública nº 02 para o credenciamento de Obras Artísticas e posterior aquisição de 01 (uma) obra artística, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETIVO.

2.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de Obras Artísticas e posterior aquisição de 01 (uma) obra artística.

3. DA OBRA ARTÍSTICA E PREMIAÇÃO.

3.1. Podem ser inscritas obras (individuais ou conjuntos) das seguintes áreas das ARTES VISUAIS e ARTESANATO: desenhos, pinturas, esculturas, fotografias e/ou outros produtos das áreas indicadas.

3.2. Será adquirida pela Secretaria Especial de Cultura 01 (uma) obra artística, com premiação no valor de:

Bem Material	Quantidade Adquirida	Valor para aquisição
Obra Artística	01	R\$ 1.761,97

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão se inscrever neste edital as pessoas físicas maiores de 18 anos e que sejam artistas residentes no município do Ipojuca/PE;

4.2 Fica limitada uma única inscrição por artista;

4.3 Deverão se inscrever os autores da Obra Artística. Não serão aceitas inscrições de revendedores/lojistas de comércio artístico;

4.4. Caso o artista premiado neste edital tenha sido também contemplado em outro edital referente a Lei Aldir Blanc, deverá escolher apenas uma premiação/cachê para receber;

4.5. Os artistas inscritos devem comprovar atuação nos últimos dois anos na categoria cultural indicada, devendo anexar comprovação;

4.6. É vedada a inscrição de servidores públicos, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

4.7. Os artistas deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no CACI.

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

4.8. Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística, bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

4.9. Após aquisição a Obra Artística irá compor o patrimônio material da Secretaria Especial de Cultura, onde o Secretário Especial de Cultura irá escolher o lugar em que a Obra Artística ficará exposta.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. As inscrições serão realizadas, no período das 09h00min do dia 09/10/2020 às 16h00min do dia 20/10/2020 (horário de Brasília).

5.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Secretaria Especial de Cultura.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas pela internet, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios para o e-mail: labipojuca2020@gmail.com, ou presencialmente, na sede da Secretaria Especial de Cultura, de segunda a sexta, no horário de 09h00min às 16h00min (os atendimentos para as inscrições presenciais obedecerão as normas de saúde).

5.4. Os inscritos deverão apresentar comprovação cultural e artística, bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

5.5. No ato de inscrição, o proponente deverá anexar comprovação de atuação nos últimos dois anos e que suas atividades foram suspensas/paralisadas devido a Pandemia do Covid-19, em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis, na categoria artística no qual se inscreveu:

- I - imagens:
 - a) fotografias;
 - b) vídeos;
 - c) mídias digitais;
- II - cartazes;
- III - catálogos;
- IV - reportagens;
- V - material publicitário; ou
- VI - contratos anteriores.

5.6. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;

5.7. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada;

5.8. Após a inscrição, o representante receberá um comprovante de inscrição e protocolo de entrega de documentação.

5.9. Ao optar pela inscrição por e-mail, deverá constar no campo Assunto o seguinte: "Credenciamento para Chamamento Público – Lei Aldir Blanc". Os documentos entregues

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

presencialmente deverão estar dentro de envelope lacrado, contendo, externamente, as seguintes informações:

1. Prefeitura Municipal do Ipojuca
2. Secretaria Especial de Cultura (SECULT)
3. Chamamento Público nº ____/____/2020
4. Envelope único (credenciamento/habilitação)
5. Nome, CPF/CNPJ e endereço

5.10. Não serão aceitos pela SECULT os documentos entregues após o prazo estabelecido no presente edital.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO.

6.1 Da Análise Documental

6.1.1. Na etapa de Análise será avaliado o correto envio do formulário, contendo todos os anexos e documentos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas neste edital. Os artistas que preencherem todas as condições documentais previstas no edital estarão habilitados para a Fase de Exposição Artística.

6.1.2. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Análise, que será nomeada pelo Secretário Especial de Cultura, composta de técnicos da Prefeitura Municipal de Ipojuca e do Conselho Municipal de Cultura Maestro José Marinho Alves.

6.1.3. A lista de habilitados e inabilitados será publicada no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca e/ou Diário Oficial do Estado e da União.

6.1.4. Após a divulgação do resultado, os artistas inabilitados/desclassificados poderão interpor recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do e-mail: labipojuca2020@gmail.com, com indicação do assunto "RECURSO" ou presencialmente na sede da Secult.

6.1.5. O recurso deverá ser enviado em formulário próprio (Anexo IV), não cabendo a complementação do formulário de inscrição inicial.

6.1.6. Os recursos serão julgados pela Secretaria Especial de Cultura e Procuradoria Geral do Município em até 03 (três) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca e/ou no Diário Oficial do Estado e da União. **É de total responsabilidade dos artistas acompanhar a atualização dessas informações.**

6.2. Da Comissão de Análise Documental e da Fase de Exposição Artística

6.2.1. As inscrições serão avaliadas por Comissão de Seleção composta de 6 (seis) representantes, sendo 03 técnicos da Prefeitura Municipal de Ipojuca e 03 conselheiros do Conselho Municipal de Cultura Maestro José Marinho Alves.

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

6.2.2. A comissão será presidida por um representante da Prefeitura Municipal de Ipojuca indicado pelo Secretário Especial de Cultura.

6.2.3. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as inscrições:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentadas por representantes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

6.2.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.2.5. Cada inscrição será avaliada por 03 membros da Comissão de Seleção;

6.2.6. A Análise documental poderá ser realizada em reunião presencial e/ou virtual e o resultado será de acordo com a validação dos documentos e release apresentados, de caráter classificatório;

6.3. Da Fase de Exposição Artística

6.3.1. Os Habilitados na Análise Documental serão convocados para uma Exposição Artística, de caráter eliminatório, sendo ao final CONTEMPLADA APENAS UMA OBRA ARTÍSTICA;

6.3.2. A Fase de Exposição Artística será realizada presencialmente, onde os artistas levarão a Obra Artística inscrita e a mesma será exposta para a Comissão de Seleção;

6.3.3. A Obra Artística não poderá ter sofrido nenhuma alteração depois do envio das documentações;

6.3.4. A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 a Obra Artística e o resultado final será a maior nota;

6.3.5. A atribuição de notas levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Originalidade;
- b) Criatividade;
- c) Relevância da temática

6.3.6. Caso ocorra empate nas notas, será observado o seguinte critério de desempate, nessa ordem:

- Maior tempo de atuação do artista inscrito;
- Idade cronológica do artista.

7. DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. Os artistas inscritos deverão anexar ao formulário de inscrição:

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

- a) Ficha Técnica da Obra Artística inscrita, com nome e dados técnicos: dimensões, técnica utilizada e material. Fica a critério do artista inserir outras informações consideradas necessárias para melhor compreensão da obra.
- b) Fotos da Obra Artística;
- c) *Release*/histórico do Artista;
- d) Cópia de Identidade (RG) e CPF do artista;
- e) Cópia de comprovante de residência do artista;
- f) Comprovação de atuação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos;
- g) Dados bancários para pagamento em nome do representante legal;
- h) Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas e de Autoria da Obra Artística (Anexo II);
- i) Comprovação de que teve suas atividades suspensas/paralisadas devido a Pandemia do Covid-19.
- j) Certidões: Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade Débitos Trabalhistas.

7.2. O não envio da documentação acarretará a desclassificação do artista.

7.3. O resultado final será homologado pelo Secretário Especial de Cultura e divulgado site da Prefeitura Municipal do Ipojuca e/ou no Diário Oficial do Estado e da União.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

8.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, repasse para o Município do Ipojuca/PE, com aporte de R\$ 684.261,97,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

8.2. Do aporte financeiro do recurso, serão destinados R\$ 1.761,97 (mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) para aquisição de 01 (uma) obra artística.

8.3. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

8.4. O pagamento ao premiado será efetuado em parcela única, até dia 11 de dezembro de 2020, após divulgação do resultado da Fase de Exposição Artística, através de transferência para conta bancária indicada pelo proponente no ato de inscrição.

8.4.1. Não serão efetuadas transferências bancárias em conta conjunta.

8.4.2. O contemplado que não enviar a comprovação exigida dentro do prazo será desclassificado.

8.5. O contemplado que estiver em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à SECULT ou a outros Órgãos Públicos será DESCLASSIFICADO.

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

9. DO CALENDÁRIO.

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	08/10/2020
Inscrição/Entrega de documentos	09/10/2020 a 20/10/2020
Análise documental	21/10/2020 a 28/10/2020
Divulgação do resultado dos Habilitados e Inabilitados	29/10/2020
Recursos ao resultado da análise documental	30/10/2020 a 03/11/2020
Divulgação do resultado dos recursos – Resultado Final	05/11/2020
Exposição Artística será realizada até:	26/11/2020
Pagamentos até:	11/12/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020;

10.2. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

10.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Especial de Cultura, após apreciação da Procuradoria Geral do Município, ficando eleito o foro da comarca de Ipojuca/PE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.

10.4. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: labipojuca2020@gmail.com.

Secretaria Especial de Cultura
Jorge Henrique Ramos Soares

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA E DE AUTORIA

Eu, _____ DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, que atuo, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística” apresentada em anexo, bem como declaro que a Obra Artística com o título de _____ é de minha autoria. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - *Código Penal*.*

Ipojuca, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

(O formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico: , identificando no assunto "Recurso do Artista _____, autor da Obra Artística _____" ou protocolado presencialmente na sede da Secretaria Especial de Cultura)

Nome Artista:	
Título da Obra Artística:	
CPF:	
Endereço do Artista:	
E-mail:	
Telefone para contato:	

Apresentação do Recurso (justificar pedido):
Assinatura do Artista:
Ipojuca, ____ de ____ de 2020.
NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Especial de Cultura
<u>Artista:</u>
<u>Obra Artística:</u>
RECURSO:
() DEFERIDO

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

INDEFERIDO

Avaliadores do Recurso:

- 1 -
- 2 -
- 3 -